



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 787/2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº

3685/2022

Assunto: Processo N.º364/19 Titular do Processo: VICTORYPYRAMID, LDA**Requerimento N.º :8587/19****Requerente: VICTORYPYRAMID, LDA****Local: RUA DAS BARROCAS TORNEJANDO PARA O BECO DAS FONTAINHAS,****1,3****Freguesia: SÃO SEBASTIÃO****O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE****Data:17/10/2022****PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional.**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 119, da Freguesia de São Sebastião, com área de 63,00m2.

Por despacho de 20/01/20, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Às questões mencionadas nos pareceres da DGPC, relativamente à arqueologia e APA-ARH do Alentejo, os quais foram comunicados à requerente (ofício n.º1127/20);
- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **1.665,00€** (mil e seiscentos e sessenta e cinco euros).
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento de Encargo de Mais-Valia no valor de **28,42€** (vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



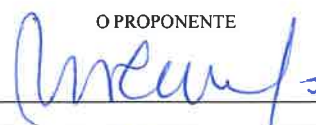
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Dacosta

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

